



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

## LEI Nº 1169/92

**EMENTA:** Retroage os efeitos financeiros da Lei 1.165/92, para categoria que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mensal de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), fixado para médico plantonista, pela Lei 1.165, de 04 de novembro de 1992 retroagirá ao mês de setembro de 1992.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 1992.

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -